



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº011/2023

EDUARDO PENINHA, WAGNER DO LAVA RÁPIDO, ETHEL GISONDI, GERSON DE CAMARGO, ANDRÉ DESPÉZIO DE SOUZA e ZELÃO, Vereadores desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o soberano plenário, **INDICAM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE GEFERSON SEME AMED**, no sentido de interceder junto ao Departamento competente, para fiscalizar a atuação da Lei nº447/2002.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação é de extrema importância, uma vez que, no artigo 1º da Lei 447/2002, diz:

Art. 1º Fica vedada a concessão de licença de funcionamento para novos bares e similares no Município, em prédios localizados a menos de 150m (cento e cinquenta metros) de estabelecimentos de ensino de qualquer natureza.

Parágrafo único. A distância a que alude este artigo será considerada como o raio de um círculo cujo o centro se situa no ponto médio do acesso principal do prédio da escola.

Importante citar que, é muito importante que a Lei esteja sendo cumprida, para que os alunos não estejam em contato direto com bares.

Ante o exposto, contamos com os bons préstimos de V. Excelência no atendimento da presente propositura.

São Lourenço da Serra, 07 de Fevereiro de 2023.

**EDUARDO PENINHA
VEREADOR**

**WAGNER DO LAVA RÁPIDO
VEREADOR**

**ETHEL GISONDI
VEREADORA**

**GERSON DE CAMARGO
VEREADOR**

**ANDRÉ DESPÉZIO DE SOUZA
VEREADOR**

**ZELÃO
VEREADOR**